EMENDA Nº. 001/2002, À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

dispondo sobre nova redação ao inciso VI do art. 35, da Lei Orgânica do Município, que trata de zoneamento e uso do solo.

Faço saber que a Mesa da Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada em 02 de Setembro de 2002, aprovou Projeto de Emenda nº. 001/2002, à Lei Orgânica do Município, de autoria do Vereador Dr. Luiz Armando Calió, e ela promulga nos termos do parágrafo 2º., do art. 29 da Lei Orgânica do Município, a seguintes Emenda ao seu texto:

Art.1º.- O inciso VI do art.35, da Lei Orgânica do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.35-

VI- alteração de zoneamento urbano e uso do solo, devendo o projeto nesse sentido, ser divulgado através de Edital pela imprensa local, para efeito de recebimento de sugestões, projeto esse que somente passará a tramitar Regimentalmente nas Comissões, após 30 (trinta) dias da publicação do referido Edital.

Art.2º.- Esta Emenda promulgada pela Mesa, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 03 de Setembro de 2002.

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

NEIDE FALARINI BEDIN
1ª. Secretária

LUIZ BRAZ MARIANO
2º. Secretário